



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75.743.567/0001-57 - CEP 86.460

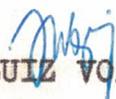
PROJETO DE LEI Nº 02/91

Autorizar o Chefe do Executivo Municipal
declarar "ACASA" de utilidade Pública.

- Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, declarar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABATIÁ, "ACASA", uma Entidade Social de Utilidade Pública.
- Artigo 2º - Para atender ao dispositivo no artigo anterior, desta Lei, serão utilizadas verbas consignadas no orçamento de 1.991:- (Ex-F.I.S.A).
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, aos 22
de fevereiro de 1.991.-

GABINETE DO PREFEITO


JOSÉ LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal